

O Preço do Esquecimento – Por António Duarte-Fonseca

written by António Duarte-Fonseca | 16 de Outubro, 2023



No contexto da apresentação do **Orçamento de Estado para 2024**, a Senhora Ministra da Justiça **anunciou recentemente a realização de obras no próximo ano em todos os centros educativos dependentes do seu Ministério**, acrescentando tratar-se de «*uma área que tem estado muito esquecida*» (RTP Notícias, 11 de Outubro de 2023).

Ao referir esse «**esquecimento**» quanto à reparação e conservação das instalações dos centros educativos, a Senhora Ministra **limita-se a confirmar** a realidade degradada para a qual a qual a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Centros Educativos (CAFCE)** tem alertado sucessivamente nos seus últimos relatórios para a Assembleia da República, incluindo o mais recente (2023).

Mas constitui **desassombro e coragem** admitir esse «**esquecimento**» quando integra, há cerca de **18 meses**, um governo **de um partido político no poder há quase 8 anos** consecutivos, governo que, nos últimos **dois anos**, se tem **mostrado publicamente muito preocupado com o aumento da delinquência juvenil**, em particular com as suas formas mais graves, e empenhado em encontrar formas de o combater.

Estas preocupações contrastam com o reconhecido «**esquecimento**» a que os centros educativos têm estado votados, uma vez que **eles são precisamente as instituições da Justiça destinadas por lei ao cumprimento da medida mais grave que os tribunais podem aplicar a adolescentes de mais de 12 e menos de 16 anos**, que tenham praticado um facto considerado crime pela lei penal: o internamento em centro educativo.

Estes estabelecimentos **têm por missão** educar os jovens infractores para os valores da **vida em sociedade**, necessidade cujo grau é em parte determinado pelas circunstâncias e gravidade do acto que levou à intervenção do tribunal. **Essa necessidade** também influencia a escolha do **regime de internamento** que pode ser aberto, semiaberto ou fechado, estando este reservado para necessidades educativas reveladas na prática de infracções **de maior gravidade**. Qualquer dos regimes comporta limitações consideráveis para a liberdade dos jovens que são mais acentuadas no internamento em regime fechado, como a sua designação desde logo deixa presumir.

Embora sejam, na actualidade, **estabelecimentos de pequena dimensão** e para uma população a condizer, os centros educativos **estão sujeitos a um desgaste contínuo** e persistente das suas instalações, como acontece em qualquer estabelecimento de educação de jovens, mas que no seu caso pode ser mais sensível por se tratar de instituições **constrangedoras da liberdade dos adolescentes** e onde não estão por sua livre vontade.

Contrariar esse desgaste obriga os responsáveis a manterem

persistente e continuada atenção e diligência relativamente às **necessidades de reparação e conservação** das instalações para que os centros educativos **possam funcionar como espaços atractivos de educação** para os valores jurídico-sociais, conforme a lei determina, e constituam um espaço adequado para um tempo que se quer **de mudança de comportamentos**, em vez de os deixar tornarem-se degradadas pequenas prisões para os mais pequenos que aí se limitem **a esperar que o tempo passe depressa**.

É prudente que se **retirem ensinamentos** da já longa história da justiça das crianças e dos jovens em Portugal, onde estabelecimentos equivalentes aos centros educativos desde cedo existiram sob outras designações, conferidas por ocasião das sucessivas reformas legais.

De facto, **encarando o passado**, verifica-se que foi sempre o estado de degradação a que se deixou chegar as instalações e os meios operativos desses outros estabelecimentos que **causou o seu mau funcionamento**, o que esteve na origem de um alarme nos meios jurisdicionais e na opinião pública, em grande parte responsável pela emergência de um sentimento, depois generalizado, **de inoperância das leis** e da necessidade da sua profunda reforma.